



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF - SE

PORTARIA Nº 005/2020

Ementa: criação de grupo de trabalho para atuar na prevenção do contágio pelo Covid-19.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 3.820/60 e pelo Regimento Interno do CRF/SE;

CONSIDERANDO, as disposições contidas nos arts. 31, XV, e 37, do Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, instituído pela Resolução n.º 659, do CFF, que preveem a criação de Grupos Técnicos de Trabalho para estudo e opiniões sobre assuntos profissionais que exijam conhecimento técnico específico, cuja competência de suas composições é conferida ao Presidente do CRF/SE;

CONSIDERANDO, o agravamento da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e das constantes notícias associadas ao evento, sendo elas, com e sem evidências científicas, bem como a necessidade de informação dos profissionais para o enfrentamento do problema;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) – Covid-19 - CRF/SE, para acompanhamento do avanço da infecção e medidas de contingência a serem adotadas para a prevenção do contágio e evitar o sobrecarregamento dos sistemas públicos e privados de saúde.

§ 1º São atividades previstas para o Grupo de Trabalho:

- Criação, revisão e aprovação de materiais educativos institucionais;
- Proposição de palestras e cursos de atualização sobre a doença;
- Criação de notas técnicas;
- Encaminhamento de medidas para o CRF/SE (intervenções junto a outros órgãos);
- Interlocação com a sociedade;
- Outras atividades com finalidades de informação e promoção da saúde e combate ao COVID-19.

Art. 2º Nomear os Farmacêuticos abaixo mencionados para integrarem o Grupo de Trabalho (GT) – Covid-1 – CRF/SE, a ser composta por:

- 1 – Fábio Jorge Ramalho de Amorim - CRF/SE nº 527
- 2 – Francilene Amaral da Silva – CRF/SE nº 1511
- 4 – Juliana Santos de Oliveira – CRF/SE nº 851
- 3 – Lucas Nogueira Santos Lyrio – CRF/SE nº 498
- 4 – Malu Pugliesi Cardozo – CRF/SE nº 830

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e surtirá seus efeitos até a conclusão das atividades do congresso.

Dê-se ciência e publicidade.

Aracaju-SE, 23 de março de 2020.


MARCOS CARDOSO RIOS
Presidente do CRF/SE